



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

Os oficiais ocupantes do posto de 2º Tenente PM, apesar de exercerem as mesmas as mesmas funções que os 1º Tenente PM, percebem remuneração 30,03% menor. Essa diferença salarial não se justifica, ainda mais se considerarmos que seus ocupantes, muitas vezes, prestam 30 anos de serviços à população paulista.

A diferença entre os demais cargos não é tão drástica: a entre 1º Tenente e Capitão é de 7,95%, e entre Soldado e Cabo, é de 13,6%. Nos postos de Capitão, Major, Tenente-coronel e Coronel PM essa diferença está fixada em 10,5% entres os postos, sendo injustificável que exista nos postos de Tenentes, onde as funções e atribuições são basicamente as mesmas.

Cabe ressaltar que o princípio da isonomia está inserido em vários dispositivos legais relativos às relações jurídico-trabalhistas: o artigo 7º, XXX, XXXI, XXXII, XXXIV da Constituição Federal de 1988, por exemplo, regula o princípio da isonomia no Direito do Trabalho e assegura ao indivíduo o direito de insurgir-se contra o arbítrio e a discriminação. Este princípio está inserido também na CLT, assegurando igualdade de salário para o trabalho de igual valor. Dispõe o art. 461 da CLT, in verbis: "sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado à mesmo empregador, na mesma localidade, corresponderá igual salário, sem



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

distinção de sexo, nacionalidade ou idade".

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos, **MOÇÃO DE APOIO AOS 2º TENENTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, em reivindicação junto ao Governo do Estado de São Paulo para equiparação salarial entre os postos de 1º e 2º Tenentes, solicitando a correção em 21,8% no salário padrão bem como sobre a gratificação RETP (Regime Especial de Trabalho Policial).

Dê-se ciência deste:

à AAPM - Associação dos Amigos da Polícia Militar Região do Grande ABC, na pessoa de seu presidente, Sr. Marigildo Fabretti à Rua Campos Sales nº 555, apto 31, Centro, Santo André/SP, CEP 09015-200;

Ao Governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckmin à Av. Morumbi nº 4500, Morumbi, São Paulo/SP, CEP 05650-905 e

Ao Comandante da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Cel PM Nivaldo César Restivo à Av. Tiradentes, s/nº, Luz, São Paulo/SP, CEP 01124-060.

Plenário dos Autonomistas, 06 de junho de 2017.

SIDNEI BEZERRA DA SILVA
(SIDÃO DA PADARIA)
VEREADOR